



DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA
DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS
NORMA

CÓDIGO	N.349.FAM
VERSÃO	V002 – 2021
VALIDO ATÉ	14/07/2023
PUBLICADO EM	15/07/2021
CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ABRANGÊNCIA.....	2
3.	ÁREA GESTORA	2
4.	GLOSSÁRIO DE TERMOS	2
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
5.1.	INTRODUÇÃO	3
5.2.	RESPONSABILIDADES	3
5.3.	PRAZOS.....	3
5.4.	REGRAS PARA INVESTIMENTOS.....	4
6.	FORMULÁRIOS OFICIAIS	5
7.	DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	5
8.	FUNDAMENTOS LEGAIS	6
9.	FLUXO	6
10.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	6


Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021

Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn

Cargo do Aprovador: Diretor

Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS NORMA	CÓDIGO	N.349.FAM
		VERSÃO	V002 – 2021
		VALIDO ATÉ	14/07/2023
		PUBLICADO EM	15/07/2021
		CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

1. OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo determinar as regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores relacionados com a operação e comercialização de produtos da MAPFRE Investimentos e sobre a compra e venda de valores mobiliários pela própria Gestora de Recursos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a todos os sócios, diretores, colaboradores, trainees e estagiários relacionados com a operação e comercialização de produtos MAPFRE Investimentos nos Mercados Financeiros e de Capitais.

3. ÁREA GESTORA


Diretoria MAPFRE Investimentos – Diretoria Geral Finanças, Administração E Meios.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

- **B3** - Bolsa de valores oficial do Brasil.
- **Caixa** – Recursos em conta corrente de liquidez imediata.
- **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários.
- **Day-trade** - negociação, com os mesmos papéis, iniciada e encerrada no mesmo dia.
- **Due Diligence** - diligência prévia.
- **Front running** - prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. A prática de "Front running" consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada. Trata-se de utilização indevida de informações privilegiadas.
- **Insider** - O insider pode ser um acionista controlador, um administrador da companhia ou qualquer funcionário que detenha acesso direto a informações relevantes ainda não divulgadas.
- **Insider Trading** - qualquer operação realizada por um "insider" com valores mobiliários em proveito próprio. Nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 155, o "insider" constituirá um ilícito negociando valores mobiliários para si ou para outrem, tiver-se valido de "informação relevante" em momento ainda não revelada ao público.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021 Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn Cargo do Aprovador: Diretor Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos	2
---	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS NORMA	CÓDIGO	N.349.FAM
		VERSÃO	V002 – 2021
		VALIDO ATÉ	14/07/2023
		PUBLICADO EM	15/07/2021
		CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

- **Seed Money** – Capital inicial para constituição e manutenção do patrimônio líquido mínimo de um fundo de investimento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. INTRODUÇÃO

- 5.1.1.** As instruções aqui expostas devem ser observadas nas negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, colaboradores, trainees e estagiários relacionados com a operação e comercialização de produtos MAPFRE Investimentos nos Mercados Financeiros e de Capitais.
- 5.1.2.** É recomendável a não assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam prejudicar o equilíbrio financeiro do Colaborador, interferindo no desempenho das atividades profissionais, na preservação de sua reputação, assim como da imagem da MAPFRE Investimentos.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. Diretoria MAPFRE Investimentos

- 5.2.1.1.** Garantir que os funcionários não atrapalhem suas atividades profissionais quando participam de investimentos pessoais.
- 5.2.1.2.** Os gestores da MAPFRE Investimentos devem monitorar as aplicações em fundo da área de Investimentos.

5.2.1.3. Definir as estratégias de investimentos e gestão do caixa.

5.2.2. Superintendência de Folha, Benefícios e Rel. Laborais - Recursos Humanos

- 5.2.2.1.** Entregar na contratação do funcionário da MAPFRE Investimentos essa referida Norma para conhecimento, bem como, o FR.392.FAM – Termo de Compromisso MAPFRE Investimentos para preenchimento.


5.3. PRAZOS

5.3.1. Colaborador Contratado

- 5.3.1.1.** Entregar o FR.392.FAM – Termo de Compromisso MAPFRE Investimentos assinado ao RH em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3.1.2.** A gestão de caixa é realizada diariamente.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021 Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn Cargo do Aprovador: Diretor Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos	3
---	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS NORMA	CÓDIGO	N.349.FAM
		VERSÃO	V002 – 2021
		VALIDO ATÉ	14/07/2023
		PUBLICADO EM	15/07/2021
		CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

5.4. REGRAS PARA INVESTIMENTOS

- 5.4.1.** Os gestores da MAPFRE Investimentos devem dar conhecimento a área de Recursos Humanos, conforme Item 5.4.6, qualquer indício das práticas de “Front running”, “Insider trading” além das vedações previstas neste normativo.
- 5.4.2.** Caracteriza-se como Colaborador, os profissionais que atuam diretamente nas operações e comercialização dos produtos da MAPFRE Investimentos, ou ainda, aqueles que possuem informações relevantes, tais como:
- 5.4.2.1.** Composição dos fundos; e
- 5.4.2.2.** Estratégia de Investimentos.
- 5.4.3.** Os investimentos pessoais de Colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da MAPFRE Investimentos, ou de carteiras ou fundos por ela administrada/gerida, para que assim, sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

5.4.4. Investimentos Permitidos

- 5.4.4.1.** Será permitido aos colaboradores os tipos de investimentos listados abaixo:

5.4.4.1.1. Investimentos sujeitos ao monitoramento:

- 5.4.4.1.1.1.** Fundos de Investimento sob a gestão da MAPFRE Investimentos.

5.4.4.1.2. Investimentos não sujeitos ao monitoramento:


- 5.4.4.1.2.1.** Fundos de Investimento abertos de outras instituições financeiras;
- 5.4.4.1.2.2.** Produtos bancários tradicionais: títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, debêntures, COE (Certificados de Operações Estruturadas), LCI (Letra de Crédito Imobiliário), LCA (Letra de Crédito Agrícola), caderneta de poupança e similares.
- 5.4.4.1.2.3.** Títulos de renda fixa negociados através do Tesouro Direto.

5.4.5. Vedações

- 5.4.5.1.** É vedado aos colaboradores a realização de operações com ações (ADRs, recibos e direitos de subscrição destas ações);
- 5.4.5.2.** É vedado aos colaboradores a realização de operações com qualquer espécie de derivativos transacionados através da B3;
- 5.4.5.3.** É vedado aos colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente ou ainda investirem diretamente em quaisquer ativos que compõem a carteira dos fundos geridos pela MAPFRE Investimentos, exceto os itens não sujeitos ao monitoramento previstos no item 5.4.2.2. A não observação desta vedação poderá configurar indício de “frontrunning”.
- 5.4.5.4.** É vedado aos colaboradores a realização de “day-trade” em qualquer ativo ou mercado, através de contas pessoais.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021 Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn Cargo do Aprovador: Diretor Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos	4
---	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS NORMA	CÓDIGO	N.349.FAM
		VERSÃO	V002 – 2021
		VALIDO ATÉ	14/07/2023
		PUBLICADO EM	15/07/2021
		CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

5.4.5.5. É vedado aos colaboradores a realização de operações com base na utilização de informações confidenciais ou privilegiadas (insider trading), obtidas ou não em razão do exercício de suas atividades relacionadas aos produtos e serviços da MAPFRE Investimentos.

5.4.6. Gestão de Caixa

5.4.6.1. Para rentabilizar os recursos próprios, a MAPFRE Investimentos utiliza um fundo destinado exclusivamente a acolher recursos de empresas MAPFRE e que não é utilizado para a captação e alocação de recursos de terceiros.

5.4.6.2. A alocação de recursos nos fundos segue o capítulo 16 da Política de Solvência II do Grupo MAPFRE no Brasil.

5.4.6.3. A alocação de operações elegíveis para este veículo de investimento segue as mesmas regras da N.375.FAM - Divisão de Operações e Ordens de Ativos Mobiliários, comum a todos os fundos de investimentos geridos pela MAPFRE Investimentos.

5.4.6.4. Capital Inicial (Seed Money) de fundos: com o objetivo de iniciar a estratégia de fundos destinados ao público em geral, a MAPFRE Investimentos deve fazer o aporte inicial para a constituição e manutenção do patrimônio líquido mínimo exigido pela CVM até que a evolução da captação comercial consiga elevar o valor patrimonial e permita o resgate dos recursos de “Seed Money”.

5.4.7. Penalidades

5.4.7.1. Violar às regras acima dispostas, a MAPFRE Investimentos deve dar conhecimento a área de Recursos Humanos, estando o autor sujeito às sanções previstas, conforme N.164.RH – Medidas Disciplinares.

6. FORMULÁRIOS OFICIAIS

6.1. FR.392.FAM – Termo de Compromisso MAPFRE Investimentos.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS


7.1. P06 – Política de Conheça Seu Funcionário.

7.2. PL.21 – Política Fiscal.

7.3. PLC01 – Código de Ética e Conduta.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021 Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn Cargo do Aprovador: Diretor Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos	5
---	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA MAPFRE INVESTIMENTOS NORMA	CÓDIGO	N.349.FAM
		VERSÃO	V002 – 2021
		VALIDO ATÉ	14/07/2023
		PUBLICADO EM	15/07/2021
		CLASSIFICAÇÃO	USO INTERNO

INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

8. FUNDAMENTOS LEGAIS

- 8.1. Lei 6.385/76
- 8.2. Instrução CVM 8/79
- 8.3. Instrução CVM 400/03
- 8.4. Lei nº 6.404/76
- 8.5. Instrução CVM 558/15

9. FLUXO

- 9.1. Não se aplica.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Histórico das Revisões		
Versão	Data	Descrição das alterações
001	28/04/2021	Elaboração do documento.
002	15/07/2021	Troca de nome do normativo. Alteração no objetivo e glossário. Inclusão do item 5.2.1.3, 5.3.1.2 e 5.4.6. Todos destacados em vermelho.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 15/07/2021 Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn Cargo do Aprovador: Diretor Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos	6
---	---